



(Adriano Santana dos Santos)

Altera a Lei 8.841/2017, que denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal, para denominar o estúdio da TV Câmara Jundiaí.

Art. 1º. A Lei nº. 8.841, de 3 de outubro de 2017, que denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, convertendo-se o parágrafo único do art. 1º para § 1º.

“Art. 1º. (...)

(...)

(inciso) – Estúdio da TV Câmara Jundiaí: “GERMANO LUIZ GONÇALVES”;

(...)

(parágrafo). Na placa toponímica a que se refere o inciso (inciso), constará QR Code em relevo direcionando para vídeo com acessibilidade em Libras e áudio descrição.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Sr. Germano Luiz Gonçalves, fundador da Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí (ACSJ), foi o pioneiro da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em nossa cidade. Entre os anos de 1952 e 1958, o Sr. Germano estudou no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), no Rio de Janeiro, e, com seu vasto conhecimento, desempenhou papel fundamental na disseminação da Libras entre a comunidade surda local, além de fortalecer a atuação da Associação.

Hoje, a Câmara Municipal de Jundiaí oferece acessibilidade em Libras, com destaque para as atividades realizadas no Estúdio da TV Câmara, um importante meio para promover a inclusão. Como forma de reconhecer sua trajetória e imensa contribuição para a inclusão no município, é uma honra homenagear o Sr. Germano,



denominando esse espaço em sua memória. Este local, que facilita a inclusão dos surdos de Jundiaí, serve também de referência para todo o país.

Em uma feliz coincidência, esse trabalho de inclusão é, atualmente, conduzido pelo filho de Sr. Germano, um CODA (Child of Deaf Adults), que desempenha um papel essencial na interpretação em Libras e na formação de servidores para atuar como intérpretes. Essa homenagem é um tributo não apenas ao Sr. Germano, mas também à sua família, que continua a tradição de promover a inclusão e o respeito à comunidade surda.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Dika Xique Xique

*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 10.300, de 16 de dezembro de 2024]**

LEI Nº. 8.841, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

~~Denomina o prédio-sede e dependências da Câmara Municipal.~~

Denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal. (Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:

~~Art. 1º. São assim denominados o prédio-sede e as seguintes dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí nº. 128:~~

Art. 1º. São assim denominados o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí, nºs. 128 e 153: (Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

~~I – Prédio-sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”;~~

I – Edifício-sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”; (Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

II – Plenário: “Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO – DOCA”;

III – Salão Nobre – situado junto ao Plenário: “Sala Presidente JOSÉ GODOY FERRAZ”;

~~IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do prédio-sede: “Auditório ELOY CHAVES”;~~

IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do edifício-sede: “Auditório ELOY CHAVES”; (Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

V – Biblioteca: “Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR”; e

VI – Sala de Imprensa: “Jornalista WILSON MARTINS”;

VII – Edifício-anexo: “Vereador Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO”; (Acréscido pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui a lei publicada na Imprensa Oficial do Município.



VIII – Sala de Reuniões – situada no 4º andar do edifício-anexo: **“Jorge Nassif Haddad”**; (Acrescido pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

IX – Saguão do edifício-anexo: **“Carlos Ungaro”**. (Acrescido pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

Parágrafo único. Na placa toponímica a que se refere o inciso VII, constará a seguinte inscrição: **“Chico Poço”**. (Acrescido pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Secretário Municipal